

**PORTARIA Nº 005/2020**  
**De 24 de janeiro de 2020**

Dispõe sobre medidas administrativas para caso evidenciado como loteamento/parcelamento irregular, e dá outras providências,

O Prefeito do Município de Laranjal Paulista, ALCIDES de MOURA CAMPOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 114/2010, artigos 23, 24 e 25, e,

CONSIDERANDO o relatado pela fiscalização municipal e apurado nos autos do processo administrativo nº 301/2020;

CONSIDERANDO, que resta documentada a comercialização irregular de lotes no Bairro Entre Rios, na propriedade de Sílvio Cesar Rodrigues;

CONSIDERANDO, que a lei municipal nº 114/2010 prevê, para casos de parcelamento sem prévia aprovação, além de outras medidas, o embargo das obras até sua regularização.

R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica o loteamento irregular, próximo a fábrica de ração do Bairro Entre Rios, embargado até sua regularização.

**Parágrafo Único** A Secretaria de Obras, adotará as providências necessárias para dar conhecimento público de que o loteamento está irregular, notadamente, a colocação de placa com os seguintes dizeres e conforme anexo I: “Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista – EMBARGADO – Trata-se de LOTEAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada na forma da lei.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de janeiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 24 de janeiro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo

# ANEXO 1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**

**EMBARGADO**

Trata-se de LOTEAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local.

*Lei Municipal nº 114/2010*

*PORTARIA Nº /2019*